



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 61556/18

**EXERCÍCIO:** 2019  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas  
**DATA DE ENTRADA:** 03/08/2018  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2019.  
**INTERESSADOS:** Antonio Gomes da Costa Netto  
Rogério Lacerda Estrela Alves



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas – Terça-feira, 31 de Julho de 2018.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE  
FARIAS**  
Chefe de Gabinete Civil

**RENAN DANTAS MEDEIROS**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

## ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 477/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**ESTABELECE DIRETRIZES E  
METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso  
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

## CAPÍTULO II

### DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º.** As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
  - a) Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
  2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
  4. De incentivo aos trabalhos rurais;
  5. De apoio aos programas de melhorias populares;
  6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
  7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
  8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
- b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
  2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
  3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
1. Do desenvolvimento da agropecuária;
  2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
  3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d) Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando otimizar a prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º.** Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I. NA ÁREA SOCIAL:**

**a) Na educação e cultura:**

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10. Apoio a atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

**b) DA SAÚDE PÚBLICA:**

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

**d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### a) AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

### b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

## III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

### a) RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

### b) TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

### c) ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d) SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

**Parágrafo Único:** Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

**Art. 4º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

**§ 1º.** Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º. A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a) Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º.** O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. DESPESAS CORRENTES**
  - a) Pessoal e encargos sociais;

- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

### **CAPITULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 7º.** Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2018;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da

Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

- IV.** O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual **para o exercício de 2019, até 15 de Setembro de 2018;**
- V.** A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2018;**
- VI.** O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII.** A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a)** Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b)** Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento ) da Receita Corrente Líquida;
- VIII.** Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX.** Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X.** Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a)** Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b)** Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

- c)** Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal **fixada para o ano de 2019.**

**Art. 8º.** O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I.** Texto da lei;
- II.** Quadros orçamentário consolidado;
- III.** Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º.** O Poder Legislativo terá como limite de suas **despesas correntes e de capital em 2019**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total

da receita tributária mais transferências constitucionais **realizadas no ano de 2018**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo de forma que mantenha o EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 14º.** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**§ 1º.** Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**§ 2º.** Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**§ 3º.** Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**§ 4º.** Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**§ 1º.** A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, **emitida no exercício de 2018** por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º.** As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**§ 3º.** É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16º.** É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º.** A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º.** O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único:** Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º.** Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único:** Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º.** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do
- III. Município;
- IV. As obrigações patronais;
- V. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º.** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º.** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º.** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**§ 1º.** As despesas com pessoal e encargos sociais **no ano de 2019** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado **para o exercício de 2018**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º.** Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e **encargos sociais em 2019**, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a **despesa da folha de pagamento de abril de 2018**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25º.** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º.** Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de

propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do **orçamento de 2019**.

**§ 1º.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**§ 2º.** Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**§ 3º.** Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**§ 4º.** Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o

cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2019**.

**Art. 28º.** Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios à limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29º.** As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30º.** É vedado consignar no orçamento municipal **para 2019** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º.** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único:** Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

- I. Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 33º.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcial, as **dotações orçamentárias** de um órgão para outro ou categoria de programação para outra, conforme o Art. 167 da Constituição federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Lei Orçamentária.

**Art. 34º.** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 35º.** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2019**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 36º.** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

**Art. 37º.** O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 38º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 39º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,  
Estado da Paraíba, 30 de julho de 2018.

Antonio Gomes da Costa Netto  
Prefeito Constitucional

# **ANEXOS**

## **METAS E RISCOS FISCAIS**

**Sumário**

- 01 - Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".
- 02 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei Responsabilidade Fiscal -LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.
- 03 -Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.
- 04 -Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.
- 05 -Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- 06 -Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.
- 07 -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência as valores.
- 08 -Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada de Lei.
- 09 -Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.
- 10 -Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.



ANEXO I

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	22.261.000,00	21.425.409,05	0,038	22.300.000,00	20.653.334,43	0,037	22.500.000,00	20.033.230,27	0,038
Receitas Não-Financeiras ( I )	22.061.000,00	21.232.916,27	0,038	22.100.000,00	20.468.102,73	0,037	22.300.000,00	19.855.157,11	0,037
Despesa Total	22.261.000,00	21.425.409,05	0,038	22.300.000,00	20.653.334,43	0,037	22.500.000,00	20.033.230,27	0,038
Despesas Não-Financeiras ( II )	21.861.000,00	21.040.423,48	0,038	22.000.000,00	20.375.486,88	0,037	22.200.000,00	19.766.120,53	0,037
Resultado Primário ( I - II )	200.000,00	192.492,78	0,000	100.000,00	92.615,85	0,000	100.000,00	89.036,58	0,000
Resultado Nominal	100.000,00	96.246,39	0,000	100.000,00	92.615,85	0,000	100.000,00	89.036,58	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.878.000,00	5.657.362,85	0,010	5.778.000,00	5.351.343,78	0,010	5.678.000,00	5.055.496,95	0,009
Dívida Consolidada Líquida	22.261.000,00	21.425.409,05	0,038	4.778.000,00	4.425.185,29	0,008	4.678.000,00	4.165.131,16	0,008

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Taxa de Inflação do Período - ( % )	3,90	3,92	4,02
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	58.102.000.000,00	59.537.000.000,00	59.837.000.000,00

\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes da Costa Neto**  
 Prefeito Constitucional

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO II

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2017 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2017 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIÇÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	29.041.000,00	0,05	12.421.000,00	0,02	-16.620.000,00	-57,23
Receitas Não-Financeiras ( I )	28.956.000,00	0,05	12.318.000,00	0,02	-16.638.000,00	-57,46
Despesa Total	29.041.000,00	0,05	12.512.000,00	0,02	-16.529.000,00	-56,92
Despesas Não-Financeiras ( II )	28.756.000,00	0,05	12.235.000,00	0,02	-16.521.000,00	-57,45
Resultado Primário ( I - II )	200.000,00	0,00	83.000,00	0,00	-117.000,00	-58,50
Resultado Nominal	-450.000,00	0,00	-445.000,00	0,00	5.000,00	-1,11
Dívida Pública Consolidada	6.078.000,00	0,01	6.078.000,00	0,01	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.892.000,00	0,01	4.892.000,00	0,01	0,00	0,00

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	56.100.000.000,00

Antonio Gomes da Costa Neto  
 Prefeito Constitucional

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO III

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	15.047.000,00	15.047.000,00	0,00	22.220.000,00	47,67	22.261.000,00	0,18	22.300.000,00	0,18	22.500.000,00	0,90	
Receitas Não-Financeiras (I)	15.013.000,00	15.013.000,00	0,00	21.880.000,00	45,74	22.061.000,00	0,83	22.100.000,00	0,18	22.300.000,00	0,90	
Despesa Total	12.869.000,00	12.512.000,00	-2,77	22.220.000,00	77,59	22.261.000,00	0,18	22.300.000,00	0,18	22.500.000,00	0,90	
Despesas Não-Financeiras (II)	12.450.000,00	12.235.000,00	-1,73	21.860.000,00	78,67	21.861.000,00	0,00	22.000.000,00	0,64	22.200.000,00	0,91	
Resultado Primário (I - II)	2.563.000,00	2.778.000,00	8,39	20.000,00	-99,28	200.000,00	0,00	100.000,00	-50,00	100.000,00	0,00	
Resultado Nominal	-329.000,00	-445.000,00	35,26	100.000,00	122,47	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	6.129.000,00	6.078.000,00	-0,83	5.978.000,00	-1,65	5.878.000,00	-1,67	5.778.000,00	-1,70	5.678.000,00	-1,73	
Dívida Consolidada Líquida	4.447.000,00	4.892.000,00	10,01	4.978.000,00	1,76	22.261.000,00	47,19	4.778.000,00	-78,54	4.678.000,00	-2,09	

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	14.079.407,50	14.494.750,02	2,95	22.220.000,00	53,30	21.425.409,05	-3,58	20.653.334,43	-3,60	20.033.230,27	-3,00	
Receitas Não-Financeiras (I)	14.047.593,86	14.461.997,88	2,95	21.880.000,00	51,29	21.232.916,27	-2,96	20.468.102,73	-3,60	19.855.157,11	-2,99	
Despesa Total	12.041.463,09	12.052.788,75	0,09	22.220.000,00	84,36	21.425.409,05	-3,58	20.653.334,43	-3,60	20.033.230,27	-3,00	
Despesas Não-Financeiras (II)	11.649.406,75	11.785.955,11	1,17	21.860.000,00	85,47	21.040.423,48	-3,75	20.375.486,88	-3,16	19.766.120,53	-2,99	
Resultado Primário (I - II)	2.398.187,11	2.676.042,77	11,59	20.000,00	-99,25	192.492,78	62,46	92.615,85	-51,89	89.036,58	-3,86	
Resultado Nominal	-307.843,76	-428.667,76	39,25	100.000,00	123,33	96.246,39	-3,75	92.615,85	-3,77	89.036,58	-3,86	
Dívida Pública Consolidada	5.734.876,63	5.854.927,27	2,09	5.978.000,00	2,10	5.657.362,85	-5,36	5.351.343,78	-5,41	5.055.496,95	-5,53	
Dívida Consolidada Líquida	4.161.037,09	4.712.455,45	13,25	4.978.000,00	5,63	21.425.409,05	30,40	4.425.185,29	-79,35	4.165.131,16	-5,88	

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Taxa de Inflaç. do Período (%)	6,29	2,95	3,81	3,90	3,92	4,02
Projeção do PIB do Estado (R\$)	55.900.000.000,00	56.100.000.000,00	57.771.000.000,00	58.102.000.000,00	59.537.000.000,00	59.837.000.000,00

Antonio Gomes da Costa Neto  
 Prefeito Constitucional

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IV

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-3.536.000,00	100,00	-3.675.000,00	100,00	-4.643.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-3.536.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-3.675.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.643.000,00</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes da Costa Neto**  
 Prefeito Constitucional

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO V

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

Antonio Gomes da Costa Neto  
 Prefeito Constitucional

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO VI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

	R\$ milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015 (a)	2016 (d)	2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015 (b)	2016 (e)	2017
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

**Antonio Gomes da Costa Neto**  
**Prefeito Constitucional**

---

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO VII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL  (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR  (b)	VALOR  (c)	VALOR  (d) = (a+b+c)	
<p><b>NADA A</b></p> <p><b>REGISTRAR</b></p>					

Antonio Gomes da Costa Neto  
 Prefeito Constitucional

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VIII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2019	2020		2021
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		4.500,00	4.000,00	3.500,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
<b>TOTAL</b>		4.500,00	4.000,00	3.500,00	

\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes da Costa Neto**  
 Prefeito Constitucional

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I+II )	0,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	0,00

\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes da Costa Neto**  
 Prefeito Constitucional

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2016 e 2017, a previsão orçamentária de 2018 e as projeções para os exercícios de 2019 a 2021 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 031 3001 1001 MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	<b>20.000</b>
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000
Total do Projeto:	<b>24.000</b>
01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	<b>8.000</b>
Total da Unidade:	<b>52.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 3002 1003 MELHORIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000
Total do Projeto:	<b>35.000</b>
04 122 3002 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	<b>60.000</b>
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	<b>8.000</b>
Total da Unidade:	<b>103.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
04 124 3004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	<b>3.000</b>
Total da Unidade:	<b>3.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	
04 122 3002 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMIN. E REC. HUMANOS	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total do Projeto:	<b>6.000</b>
Total da Unidade:	<b>6.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA</b>	
28 841 3005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	325.000
Total da Operação Especial:	<b>325.000</b>
28 841 3005 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	<b>5.000</b>
28 841 3005 0005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	<b>5.000</b>
28 843 3005 0006 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A CAGEPA 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	<b>5.000</b>
04 123 3002 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEC. DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	<b>8.000</b>
Total da Unidade:	<b>348.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.050 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000
4490.51 290 OBRAS E INSTALAÇÕES	427.785
Total do Projeto:	<b>517.785</b>
10 301 3006 1008 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000
Total do Projeto:	<b>320.000</b>
10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4490.51 290 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:	<b>110.000</b>
10 301 3006 1010 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP., ODONT. E LABORATORIAIS	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
4490.52 290 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297.215
Total do Projeto:	<b>307.215</b>
10 301 3006 1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
4490.52 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total do Projeto:	<b>60.000</b>
10 301 3002 1012 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	
4490.61 211 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000
Total do Projeto:	<b>40.000</b>
10 301 3002 1013 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	<b>20.000</b>
10 305 3006 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000
Total do Projeto:	<b>440.000</b>
10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	<b>20.000</b>
10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	
4490.52 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
10 302 3006 2017 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490.52 212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:	<b>6.000</b>
10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
Total da Unidade:	<b>1.851.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
18 544 3010 1015	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:		<b>60.000</b>
18 544 3010 1016	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:		<b>30.000</b>
20 606 3009 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.103
4490.52 990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.750
Total do Projeto:		<b>248.853</b>
17 511 3009 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 990	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:		<b>260.000</b>
20 122 3009 1019	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SEC.DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:		<b>10.000</b>
26 782 3009 1020	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:		<b>60.000</b>
26 782 3009 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:		<b>10.000</b>
Total da Unidade:		<b>678.853</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>				
12 361 3012 1022	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			120.000
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES			395.000
Total do Projeto:				<b>515.000</b>
12 361 3012 1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
4490.52 125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			60.000
Total do Projeto:				<b>90.000</b>
12 361 3012 1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
4490.52 125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.000
Total do Projeto:				<b>250.000</b>
12 365 3012 1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000
Total do Projeto:				<b>380.000</b>
12 365 3012 1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
4490.52 125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
Total do Projeto:				<b>50.000</b>
12 368 3002 1027	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO			
4490.61 111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			30.000
Total do Projeto:				<b>30.000</b>
12 368 3012 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
4490.52 125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000
Total do Projeto:				<b>85.000</b>
12 368 3002 1029	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
Total do Projeto:				<b>25.000</b>
13 392 3002 1031	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PORTAL TURÍSTICO			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
Total do Projeto:				<b>10.000</b>
12 368 3012 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
Total da Atividade:				<b>20.000</b>
12 368 3012 2032	COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60% E 40%			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
Total da Atividade:				<b>20.000</b>
12 368 3012 2033	COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO FNDE			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
Total da Atividade:				<b>4.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>	
12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 4490.52 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	<b>10.000</b>
12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
12 361 3012 2047 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 40% 4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	<b>3.000</b>
12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	<b>10.000</b>
12 366 3012 2051 OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	<b>10.000</b>
Total da Unidade:	<b>1.517.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
27 812 3014 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS.	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
Total do Projeto:	<b>125.000</b>
27 812 3014 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	<b>8.000</b>
Total da Unidade:	<b>133.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	<b>8.000</b>
Total da Unidade:	<b>8.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 3015 1034 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:	<b>10.000</b>
08 244 3015 1035 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
Total do Projeto:	<b>22.000</b>
08 244 3012 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.110
Total da Atividade:	<b>6.110</b>
08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total da Atividade:	<b>4.000</b>
08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	<b>20.000</b>
08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total da Atividade:	<b>4.000</b>
08 244 3012 2065 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
08 244 3015 2076 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	<b>10.000</b>
Total da Unidade:	<b>81.110</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
15 451 3016 1036	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000
4490.51 990	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000
Total do Projeto:		<b>368.000</b>
15 451 3016 1037	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS,JARDINS E CANTEIROS	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4490.51 990	OBRAS E INSTALAÇÕES	274.000
Total do Projeto:		<b>324.000</b>
15 451 3016 1038	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000
Total do Projeto:		<b>25.000</b>
15 451 3016 1039	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000
Total do Projeto:		<b>35.000</b>
15 451 3016 1040	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4490.61 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
Total do Projeto:		<b>30.000</b>
15 451 3016 1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:		<b>30.000</b>
15 452 3016 1042	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:		<b>10.000</b>
16 452 3016 1044	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
4490.51 990	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000
Total do Projeto:		<b>415.000</b>
17 512 3016 1045	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. URBANA	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 990	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:		<b>260.000</b>
17 512 3016 1046	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
4490.51 990	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000
Total do Projeto:		<b>460.000</b>
25 752 3016 1047	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	
4590.65 001	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	20.000
Total do Projeto:		<b>20.000</b>
Total da Unidade:		<b>1.977.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>Total Geral:</b>	<b>6.757.963</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 031 3001 1001 MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00
01 031 3001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	24.000,00
01 031 3001 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	699.800,00
01 031 3001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	163.300,00
Total da Unidade:	<b>907.100,00</b>
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 3002 1003 MELHORIA NO PRÉDIO DA PREFEITURA	35.000,00
04 122 3002 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	60.000,00
04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	566.890,00
04 122 3002 2072 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP e outros	8.400,00
04 122 3002 2074 DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	9.000,00
Total da Unidade:	<b>679.290,00</b>
<b>02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
04 124 3004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	73.860,00
Total da Unidade:	<b>73.860,00</b>
<b>02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	
04 122 3002 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMIN. E REC. HUMANOS	6.000,00
04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	396.360,00
04 122 3002 2075 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	22.000,00
Total da Unidade:	<b>424.360,00</b>
<b>02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA</b>	
28 843 3005 0001 PAGAMENTO DE JUROS	3.000,00
28 841 3005 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	325.000,00
28 841 3005 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS	5.000,00
28 061 3005 0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
28 841 3005 0005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA	5.000,00
28 843 3005 0006 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A CAGEPA	5.000,00
28 846 3002 0009 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	201.957,00
04 123 3002 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEC. DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA	8.000,00
04 123 3002 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E SERV. DA TESOUREARIA	475.100,00
04 122 3002 2073 LOCAÇÃO DE SOFTWARES E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42.000,00
Total da Unidade:	<b>1.091.057,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.050 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 301 3006 1007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE	517.785,00
10 301 3006 1008 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	320.000,00
10 301 3006 1009 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	110.000,00
10 301 3006 1010 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP., ODONT. E LABORATORIAIS	307.215,00
10 301 3006 1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	60.000,00
10 301 3002 1012 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	40.000,00
10 301 3002 1013 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	20.000,00
10 305 3006 1014 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	440.000,00
10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.602.560,00
10 301 3006 2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	695.000,00
10 301 3006 2009 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	166.100,00
10 301 3006 2010 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	121.300,00
10 301 3002 2011 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	301.700,00
10 301 3006 2012 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	145.000,00
10 301 3006 2013 PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	108.000,00
10 301 3006 2014 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	80.000,00
10 302 3006 2015 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	12.000,00
10 302 3006 2017 OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44.520,00
10 303 3006 2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	45.000,00
10 304 3007 2020 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
10 305 3006 2021 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.800,00
10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	434.380,00
10 302 3006 2023 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DO BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	75.520,00
Total da Unidade:	<b>5.694.880,00</b>
<b>02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
18 544 3010 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	60.000,00
18 544 3010 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRA	30.000,00
20 606 3009 1017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	248.853,00
17 511 3009 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA RURAL	260.000,00
20 122 3009 1019 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SEC.DE AGRIC., M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	10.000,00
26 782 3009 1020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	60.000,00
26 782 3009 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	10.000,00
20 606 3009 2028 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL I	35.000,00
04 122 3009 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	585.160,00
20 606 3009 2030 CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	44.000,00
Total da Unidade:	<b>1.343.013,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>	
12 361 3012 1022 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	515.000,00
12 361 3012 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00
12 361 3012 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	250.000,00
12 365 3012 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00
12 365 3012 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
12 368 3002 1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO	30.000,00
12 368 3012 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	85.000,00
12 368 3002 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.000,00
13 392 3002 1031 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PORTAL TURÍSTICO	10.000,00
12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.349.820,00
12 368 3012 2032 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60% E 40%	517.240,00
12 368 3012 2033 COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS DO FNDE	88.000,00
12 306 3011 2034 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMNTAL	35.300,00
12 306 3011 2035 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	9.300,00
12 306 3011 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	18.700,00
12 306 3011 2037 MAUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	380,00
12 306 3011 2038 MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	890,00
12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.680,00
12 368 3012 2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	90.400,00
12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -	68.000,00
12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	60.000,00
12 365 3012 2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO DO ESTADO	22.000,00
12 368 3012 2044 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	34.000,00
12 306 3011 2045 MANUTENÇÃO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUC. FUNDAMENTAL	37.280,00
12 361 3012 2046 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%	1.881.360,00
12 361 3012 2047 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 40%	169.940,00
12 365 3012 2048 ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 60%	248.290,00
12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	207.500,00
12 366 3012 2050 ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MAG 60%	120.410,00
12 366 3012 2051 OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	42.140,00
13 392 3013 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	25.000,00
13 392 3013 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS	154.200,00
Total da Unidade:	<b>6.617.830,00</b>
<b>02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
27 812 3014 1032 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS.	125.000,00
27 812 3014 1033 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	8.000,00
27 812 3014 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	47.750,00
Total da Unidade:	<b>180.750,00</b>
<b>02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.300,00
14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	16.000,00
08 244 3015 2057 DOAÇÕES DIVERSAS - Instituídas por Lei Municipal	45.000,00
14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	126.240,00
Total da Unidade:	<b>384.540,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 3015 1034 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	10.000,00
08 244 3015 1035 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.000,00
08 244 3015 2058 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	89.000,00
08 244 3012 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/PSB/SCFV	452.220,00
08 244 3015 2061 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	22.310,00
08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF	97.630,00
08 244 3012 2063 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	6.000,00
08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	50.000,00
08 244 3012 2065 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS	17.000,00
08 244 3015 2066 COFINANCIAMENTO DOS SERV., PROGRAMAS E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS	138.280,00
08 244 3015 2067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00
14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA	14.000,00
08 244 3015 2076 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	160.000,00
Total da Unidade:	<b>1.112.440,00</b>
<b>02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	368.000,00
15 451 3016 1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	324.000,00
15 451 3016 1038 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	25.000,00
15 451 3016 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO	35.000,00
15 451 3016 1040 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	30.000,00
15 451 3016 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	30.000,00
15 452 3016 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICO	10.000,00
16 452 3016 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	415.000,00
17 512 3016 1045 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. URBANA	260.000,00
17 512 3016 1046 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	460.000,00
25 752 3016 1047 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	20.000,00
15 122 3016 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.422.790,00
26 782 3016 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS	31.000,00
Total da Unidade:	<b>3.430.790,00</b>
<b>09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 999 3999 9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.158,00
Total da Unidade:	<b>321.158,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

**Em valores Correntes R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>Total Geral:</b>	<b>22.261.068,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**

**Orçamento-Programa de 2019**

**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**

**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
<b>1.0.0.0.00.0.00 Receitas Correntes</b>		<b>14.865.513,00</b>	<b>1.772.420,00</b>	<b>16.637.933,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>184.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>184.200,00</b>
<b>1.1.1.0.00.0.000 Impostos</b>		<b>181.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.700,00</b>
1.1.1.3.00.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.3.03.0.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.3.03.1.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		60.000,00	0,00	60.000,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01	36.000,00	0,00	36.000,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111	15.000,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	211	9.000,00	0,00	9.000,00
1.1.1.8.00.0.000 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		121.700,00	0,00	121.700,00
1.1.1.8.01.0.000 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		19.700,00	0,00	19.700,00
1.1.1.8.01.1.000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	111	1.250,00	0,00	1.250,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	211	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.01.4.000 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		14.700,00	0,00	14.700,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01	8.820,00	0,00	8.820,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	111	3.675,00	0,00	3.675,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	211	2.205,00	0,00	2.205,00
1.1.1.8.02.0.000 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		102.000,00	0,00	102.000,00
1.1.1.8.02.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		102.000,00	0,00	102.000,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01	61.200,00	0,00	61.200,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	111	25.500,00	0,00	25.500,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	211	15.300,00	0,00	15.300,00
<b>1.1.2.0.00.0.000 Taxas</b>		<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>
1.1.2.1.00.0.000 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.100 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	01	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>1.1.3.0.00.0.000 Contribuição de Melhoria</b>		<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
1.1.3.8.00.0.000 Contribuição de Melhoria - Específica E/M		500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.0.000 Outras Contribuições de Melhoria		500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.000 Outras Contribuições de Melhoria		500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.100 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	01	500,00	0,00	500,00
<b>1.2.0.0.00.0.000 Contribuições</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>1.2.4.0.00.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
1.2.4.0.00.1.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		80.000,00	0,00	80.000,00
1.2.4.0.00.1.100 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	01	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>1.3.0.0.00.0.000 Receita Patrimonial</b>		<b>92.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>102.000,00</b>
<b>1.3.2.0.00.0.000 Valores Mobiliários</b>		<b>91.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>101.000,00</b>
1.3.2.1.00.0.000 Juros e Correções Monetárias		90.000,00	10.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.1.000 Remuneração de Depósitos Bancários		90.000,00	10.000,00	100.000,00
1.3.2.1.00.1.101 Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	01	60.000,00	0,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.102 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	112	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.102 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	113	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.103 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados ao Fundo de Saúde	212	0,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.104 Remuneração de outros Depósitos Bancários Vinculadas	990	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.9.00.0.000 Outros Valores Mobiliários		1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Orçamento-Programa de 2019

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.3.2.9.00.1.000				Outros Valores Mobiliários		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.100				Outros Valores Mobiliários - Principal	01	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00
<b>1.3.9.0.00.0.000</b>				<b>Demais Receitas Patrimoniais</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
1.3.9.0.00.1.000				Demais Receitas Patrimoniais		1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.1.100				Demais Receitas Patrimoniais - Principal	01	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00
<b>1.5.0.0.00.0.000</b>				<b>Receita Industrial</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
1.5.0.0.00.1.000				Receita Industrial		1.000,00	0,00	1.000,00
1.5.0.0.00.1.100				Receita Industrial - Principal	01	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00
<b>1.6.0.0.00.0.000</b>				<b>Receita de Serviços</b>		<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>1.6.1.0.00.0.000</b>				<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
1.6.1.0.01.0.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.01.1.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.01.1.100				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	01	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00
<b>1.6.9.0.00.0.000</b>				<b>Outros Serviços</b>		<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
1.6.9.0.99.0.000				Outros Serviços		4.000,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1.000				Outros Serviços		4.000,00	0,00	4.000,00
1.6.9.0.99.1.100				Outros Serviços - Principal	01	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00
<b>1.7.0.0.00.0.000</b>				<b>Transferências Correntes</b>		<b>14.184.313,00</b>	<b>1.762.420,00</b>	<b>15.946.733,00</b>
<b>1.7.1.0.00.0.000</b>				<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>		<b>9.982.813,00</b>	<b>1.762.420,00</b>	<b>11.745.233,00</b>
1.7.1.8.00.0.000				Transferências da União - Específica E/M		9.982.813,00	1.762.420,00	11.745.233,00
1.7.1.8.01.0.000				Participação na Receita da União		7.951.435,00	0,00	7.951.435,00
1.7.1.8.01.2.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.240.650,00	0,00	7.240.650,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01	Recursos Ordinários	5.382.000,00	0,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	2.242.500,00	0,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.345.500,00	0,00
1.7.1.8.01.2.900				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução Fundeb	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(1.729.350,00)	0,00
1.7.1.8.01.3.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro		350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	01	Recursos Ordinários	210.000,00	0,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	87.500,00	0,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.500,00	0,00
1.7.1.8.01.4.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	01	Recursos Ordinários	216.000,00	0,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	90.000,00	0,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.000,00	0,00
1.7.1.8.01.5.000				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		785,00	0,00	785,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01	Recursos Ordinários	660,00	0,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	275,00	0,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	165,00	0,00
1.7.1.8.01.5.900				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do Fundeb	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(315,00)	0,00
<b>1.7.1.8.02.0.000</b>				<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>
1.7.1.8.02.6.000				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo " FEP		130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.02.6.100				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo " FEP - Principal	01	Recursos Ordinários	130.000,00	0,00
1.7.1.8.03.0.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS " Repasses Fundo a Fundo		0,00	1.762.420,00	1.762.420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA**

**Orçamento-Programa de 2019**

**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**

**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.8.03.1.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS " Repasses Fundo a Fundo		0,00	1.762.420,00	1.762.420,00
1.7.1.8.03.1.101				Piso de Atenção Básico - PAB FIXO	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	695.000,00
1.7.1.8.03.1.102				Agentes Comunitários de Saúde - ACS	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	166.100,00
1.7.1.8.03.1.103				Custeio de Atenção à Saúde Bucal - SB	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.1.104				Piso de Atenção Básica Variável - PAB	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	596.000,00
1.7.1.8.03.1.107				Vigilância em Saúde	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	36.800,00
1.7.1.8.03.1.108				Vigilância Sanitária	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.1.109				Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.1.111				Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.113				Outros Programas do SUS	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	124.520,00
1.7.1.8.04.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social " FNAS		877.160,00	0,00	877.160,00
1.7.1.8.04.1.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social " FNAS		877.160,00	0,00	877.160,00
1.7.1.8.04.1.101				Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	89.000,00	0,00
1.7.1.8.04.1.103				Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	148.220,00	0,00
1.7.1.8.04.1.104				Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	160.000,00	0,00
1.7.1.8.04.1.105				Piso Básico Fixo - PBF	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	144.000,00	0,00
1.7.1.8.04.1.106				Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDUSUAS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	25.310,00	0,00
1.7.1.8.04.1.107				Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	100.630,00	0,00
1.7.1.8.04.1.108				Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especial	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	160.000,00	0,00
1.7.1.8.04.1.109				Outros Programas do FNAS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	50.000,00	0,00
1.7.1.8.05.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação " FNDE		322.930,00	0,00	322.930,00
1.7.1.8.05.1.000				Transferências do Salário-Educação		68.000,00	0,00	68.000,00
1.7.1.8.05.1.100				Transferências do Salário-Educação - Principal	120	Transferência do Salário-Educação	68.000,00	0,00
1.7.1.8.05.2.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola " PDDE		2.680,00	0,00	2.680,00
1.7.1.8.05.2.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola " PDDE - Principal	121	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir	2.680,00	0,00
1.7.1.8.05.3.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar " PNAE		101.850,00	0,00	101.850,00
1.7.1.8.05.3.101				PNAE - Alimentação Escolar - CRECHE	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	18.700,00	0,00
1.7.1.8.05.3.102				PNAE - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	9.300,00	0,00
1.7.1.8.05.3.103				PNAE - Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	35.300,00	0,00
1.7.1.8.05.3.104				PNAE - Alimentação Escolar - EJA	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	380,00	0,00
1.7.1.8.05.3.105				PNAE - Alimentação Escolar - AEE	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	890,00	0,00
1.7.1.8.05.3.106				PNAE - Mais Educação - FUNDAMENTAL	122	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	37.280,00	0,00
1.7.1.8.05.4.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar " PNATE		90.400,00	0,00	90.400,00
1.7.1.8.05.4.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar " PNATE - Principal	123	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	90.400,00	0,00
1.7.1.8.05.9.000				Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação " FNDE		60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.9.107				Outras Transferências Diretas do FNDE	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	0,00
1.7.1.8.06.0.000				Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96		1.288,00	0,00	1.288,00
1.7.1.8.06.1.000				Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96		1.288,00	0,00	1.288,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Principal	01	Recursos Ordinários	966,00	0,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Principal	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	402,50	0,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Principal	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	241,50	0,00
1.7.1.8.06.1.900				Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Dedução do Fundeb	111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(322,00)	0,00
1.7.1.8.10.0.000				Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênios da União		100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.100				Outras Transferências de Convênios da União - Principal	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	100.000,00	0,00
1.7.1.8.99.0.000				Outras Transferências da União		600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.99.1.000				Outras Transferências da União		600.000,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.99.1.100				Outras Transferências da União - Principal	01	Recursos Ordinários	600.000,00	0,00
<b>1.7.2.0.00.0.000</b>				<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>		<b>1.791.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.791.500,00</b>
1.7.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados - Específica E/M		1.791.500,00	0,00	1.791.500,00
1.7.2.8.01.0.000				Participação na Receita dos Estados		1.718.500,00	0,00	1.718.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.2.8.01.1.000				Cota-Parte do ICMS		1.199.700,00	0,00	1.199.700,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	01 Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	375.000,00	0,00	375.000,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	225.000,00	0,00	225.000,00
1.7.2.8.01.1.900				Cota-Parte do ICMS - Dedução do Fundeb	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(300.300,00)	0,00	(300.300,00)
1.7.2.8.01.2.000				Cota-Parte do IPVA		(2.200,00)	0,00	(2.200,00)
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	01 Recursos Ordinários	3.090,00	0,00	3.090,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	1.287,50	0,00	1.287,50
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	772,50	0,00	772,50
1.7.2.8.01.2.900				Cota-Parte do IPVA - Dedução do Fundeb	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(7.350,00)	0,00	(7.350,00)
1.7.2.8.01.3.000				Cota-Parte do IPI - Municípios		790,00	0,00	790,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01 Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	250,00	0,00	250,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	0,00	150,00
1.7.2.8.01.3.900				Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do Fundeb	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(210,00)	0,00	(210,00)
1.7.2.8.01.4.000				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.210,00	0,00	20.210,00
1.7.2.8.01.4.100				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01 Recursos Ordinários	20.210,00	0,00	20.210,00
1.7.2.8.01.5.000				Outras Participações na Receita dos Estados		280.000,00	0,00	280.000,00
1.7.2.8.01.5.100				Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	01 Recursos Ordinários	280.000,00	0,00	280.000,00
1.7.2.8.01.9.000				Outras Transferências dos Estados		220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.2.8.01.9.100				Outras Transferências dos Estados - Principal	01 Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
1.7.2.8.07.0.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.100				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princi	312 Transferências de Convênios - Assistência Social	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.10.0.000				Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.2.8.10.2.000				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.10.2.100				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	125 Transferências de Convênios - Educação	22.000,00	0,00	22.000,00
1.7.2.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.9.100				Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>1.7.5.0.00.0.000</b>				<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>		<b>2.410.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.410.000,00</b>
1.7.5.8.00.0.000				Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M		2.410.000,00	0,00	2.410.000,00
1.7.5.8.01.0.000				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E		2.410.000,00	0,00	2.410.000,00
1.7.5.8.01.1.000				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNC		2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
1.7.5.8.01.1.100				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNC	112 Transferências do FUNDEB 60%	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
1.7.5.8.01.1.100				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNC	113 Transferências do FUNDEB 40%	920.000,00	0,00	920.000,00
1.7.5.8.01.2.000				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pro		110.000,00	0,00	110.000,00
1.7.5.8.01.2.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNDEB - Principal	112 Transferências do FUNDEB 60%	66.000,00	0,00	66.000,00
1.7.5.8.01.2.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNDEB - Principal	113 Transferências do FUNDEB 40%	44.000,00	0,00	44.000,00
<b>1.9.0.0.00.0.000</b>				<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>315.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>315.000,00</b>
<b>1.9.2.0.00.0.000</b>				<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>		<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
1.9.2.1.00.0.000				Indenizações		180.000,00	0,00	180.000,00
1.9.2.1.99.0.000				Outras Indenizações		180.000,00	0,00	180.000,00
1.9.2.1.99.1.000				Outras Indenizações		180.000,00	0,00	180.000,00
1.9.2.1.99.1.100				Outras Indenizações - Principal	01 Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
1.9.2.2.00.0.000				Restituições		120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.2.99.0.000				Outras Restituições		120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA

Orçamento-Programa de 2019

Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.9.2.2.99.1.000				Outras Restituições		120.000,00	0,00	120.000,00
1.9.2.2.99.1.100				Outras Restituições - Principal	01	120.000,00	0,00	120.000,00
<b>1.9.9.0.00.0.000</b>	<b>Demais Receitas Correntes</b>					<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
1.9.9.0.99.0.000				Outras Receitas		15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.9.0.99.1.000				Outras Receitas - Primárias		15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.9.0.99.1.100				Outras Receitas - Primárias - Principal	01	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.200				Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	01	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>2.0.0.0.00.0.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>					<b>4.118.135,00</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>5.623.135,00</b>
<b>2.2.0.0.00.0.000</b>	<b>Alienação de Bens</b>					<b>390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>390.000,00</b>
<b>2.2.1.0.00.0.000</b>	<b>Alienação de Bens Móveis</b>					<b>210.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>210.000,00</b>
2.2.1.3.00.0.000				Alienação de Bens Móveis e Semoventes		210.000,00	0,00	210.000,00
2.2.1.3.00.1.000				Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	01	210.000,00	0,00	210.000,00
<b>2.2.2.0.00.0.000</b>	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>					<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
2.2.2.0.00.1.000				Alienação de Bens Imóveis		180.000,00	0,00	180.000,00
2.2.2.0.00.1.100				Alienação de Bens Imóveis - Principal	01	180.000,00	0,00	180.000,00
<b>2.4.0.0.00.0.000</b>	<b>Transferências de Capital</b>					<b>3.252.750,00</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>4.757.750,00</b>
<b>2.4.1.0.00.0.000</b>	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>					<b>2.507.750,00</b>	<b>1.265.000,00</b>	<b>3.772.750,00</b>
2.4.1.8.00.0.000				Transferências da União		2.507.750,00	1.265.000,00	3.772.750,00
2.4.1.8.03.0.000				Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS		0,00	785.000,00	785.000,00
2.4.1.8.03.1.000				Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS - Principal	290	0,00	785.000,00	785.000,00
2.4.1.8.10.0.000				Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		0,00	785.000,00	785.000,00
2.4.1.8.10.1.000				Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde " SUS		0,00	480.000,00	480.000,00
2.4.1.8.10.1.100				Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde " SUS - Principal	220	0,00	480.000,00	480.000,00
2.4.1.8.10.2.000				Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		690.000,00	0,00	690.000,00
2.4.1.8.10.2.100				Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	125	690.000,00	0,00	690.000,00
2.4.1.8.10.5.000				Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		920.000,00	0,00	920.000,00
2.4.1.8.10.5.100				Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	990	920.000,00	0,00	920.000,00
2.4.1.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênios da União		897.750,00	0,00	897.750,00
2.4.1.8.10.9.100				Outras Transferências de Convênios da União - Principal	990	897.750,00	0,00	897.750,00
<b>2.4.2.0.00.0.000</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>					<b>745.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>985.000,00</b>
2.4.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		745.000,00	240.000,00	985.000,00
2.4.2.8.10.0.000				Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		745.000,00	240.000,00	985.000,00
2.4.2.8.10.1.000				Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde " SUS		0,00	240.000,00	240.000,00
2.4.2.8.10.1.100				Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde " SUS - Principal	220	0,00	240.000,00	240.000,00
2.4.2.8.10.2.000				Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		415.000,00	0,00	415.000,00
2.4.2.8.10.2.100				Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	125	415.000,00	0,00	415.000,00
2.4.2.8.10.9.000				Outras Transferências de Convênio dos Estados		330.000,00	0,00	330.000,00
2.4.2.8.10.9.100				Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	990	330.000,00	0,00	330.000,00
<b>2.9.0.0.00.0.000</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>					<b>475.385,00</b>	<b>0,00</b>	<b>475.385,00</b>
<b>2.9.9.0.00.0.000</b>	<b>Demais Receitas de Capital</b>					<b>475.385,00</b>	<b>0,00</b>	<b>475.385,00</b>
2.9.9.0.00.1.000				Demais Receitas de Capital		475.385,00	0,00	475.385,00
2.9.9.0.00.1.100				Demais Receitas de Capital - Principal	01	475.385,00	0,00	475.385,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E E SERVIÇOS DE TESOURARIA**

**Orçamento-Programa de 2019**

**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**

**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
	DIRETA	INDIRETA	
<b>Total Geral:</b>	18.983.648,00	3.277.420,00	22.261.068,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>FONTES DE FINANCIAMENTO</b>
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contigência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

**II - OUTROS RISCOS**

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

---

**Antonio Gomes da Costa Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA**  
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	100.000,00
Aumento Salário Mínimo	150.000,00	Limitação de Empenhos	150.000,00
Precatórios	100.000,00	Redução de Cargos Comissionados	120.000,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	120.000,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
**Antonio Gomes da Costa Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_, de 05 de Abril de 2018.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente

aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

Antônio Gomes da Costa Netto

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – PARA O QUADRIÊNIO 2019 E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA -, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018, na sede do SAMU de São José de Espinharas/PB, às 09:00 horas, foi realizada audiência pública com membros da sociedade para a apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-, exercício financeiro 2019 e da Lei Orçamentária anual – LOA -, para o exercício financeiro de 2019. A princípio a Cerimonialista Kaline Araújo fez a composição da mesa com o Prefeito Municipal, Vereadores, Presidente da Câmara e os Secretários do Município. A reunião foi presidida pelo Secretário de Finanças o senhor Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior que escolheu Renan Dantas Medeiros, Secretário de Agricultura, para secretariar os trabalhos. A audiência pública teve ampla divulgação no seio da comunidade local, inclusive através de site municipal e redes sociais, onde foi conclamada a presença de comunidades organizadas, rurais e urbanas, e demais membros da sociedade, além dos agentes políticos do município. O Sr. Antonio Gomes da Costa Netto Prefeito Municipal acolheu os presentes e fez uma explanação de suas prioridades como à reforma da Escola Municipal Tenente Titico Gomes, construção de uma escola na Comunidade Cajazeiras e outra na sede do município, reestruturação da UBS Dr. Francisco Wanderely, melhorias na assistência a saúde, conclusão da Quadra de Esportes, aquisição de uma Van para transporte de pacientes fora do domicílio, aquisição de um trator para melhor assistir ao homem do campo, construção de uma sede para o CRAS, construção de 100 casa para pessoas carentes que não tem moradia própria e a construção da UBS Darcilio Wanderley no Assentamento Nova Santana. A palavra foi facultada ao Secretário de Infraestrutura Arcádio Queiroz, que indagou as melhorias nas secretarias a exemplo da Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social. Relatou ainda as conquistas e avanços que vem desempenhando a secretaria e os municípios. Mais uma vez a palavra foi facultada e a Secretária de assistência Social Maria Alves apresentou Slides com seus respectivos locais de atuação, indagando a importância de seus profissionais com seus trabalhos e ações desempenhados. Projeto Criança Feliz, CMDCA, Grupo de Idosos, Bolsa família e CCFV, palavra facultada à secretária Municipal de Saúde Maria de Fátima apresentou Slides com as ações desempenhadas no decorrer do ano de 2017, ressaltando as dificuldades com os exames e algumas consultas pactuadas pela PPI para o Município de Patos – PB destacou as Campanhas de Controle do Aedes Aegypti, Campanha de Chagas, Campanha de Vacinas, Análises de Água, Campanha de Hanseníase e Verminoses nos escolares,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, reestruturação da UBS Dr. Francisco Wanderley e da Unidade Âncora da Comunidade Serra do Tronco, distribuição dos kits de trabalho aos ACSs, Motoristas da ambulância e aos ACEs, distribuição de repelentes as gestantes, fraldas descartáveis ao pacientes carentes por meio de laudo Médico e parecer da Assistente Social. Capacitação para o cuidador através do NASF, serviços de USG e Consultas Ginecológicas dentro do município e aquisição de um veículo Gol para transporte de pacientes na zona rural. A palavra foi facultada e o Secretário de Educação Diogens Miranda apresentou slides com suas ações desenvolvidas como capacitação de professores, reforma da Escola Municipal Mariana Nóbrega, Escola Municipal Tenente Titico Gomes, distribuição de brinquedos nas escolas da zona rural e fardamento em todas as escolas municipais, aquisição de novas carteiras escolares, distribuição de kits para as merendeiras e kits para os escolares com necessidades especiais. A palavra mais uma vez foi facultada e o Secretário de Agricultura Renan Dantas falou da importância do trabalho com o homem do campo no que se refere a cortes de terra, construção e manutenção das cisternas, valorização na Cavalgada na festa do Padroeiro, construção de Silos para armazenamento de ração para o gado, reabertura da feira da agricultura familiar com os produtos rurais, reestruturação do Conselho Municipal Agrícola com cursos de capacitação, funcionamento do Escritório Agropecuário no próprio município facilitando a acessibilidade. Por fim fez uma ressalva ao tratorista Carlos Araújo – In memoriam, que prestou seus serviços a esta secretaria. A palavra foi facultada ao Secretário de Finanças Ruy Rackson que falou dos recursos advindos ao município em 2017 e fez uma ressalva do belíssimo trabalho do Secretário de Finanças Guilherme - In memoriam. A palavra foi facultada ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores Carlos Trindade que ressaltou a quantidade de projetos de lei aprovados pela casa Sebastião Ferreira da Nóbrega e da importância da participação e do entendimento dos vereadores dos projetos a esta casa apresentados. O vereador Eivaldo Nunes fez uso da palavra que parabenizou ao Prefeito, a Coordenadora de Vigilância Sanitária Juliana Medeiros e a Secretária de Assistência Social em destaque ao projeto Criança Feliz e demais projetos, como também parabenizou aos demais presentes. O vereador Esterban Nóbrega saudou Excelentíssimo Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos demais presentes na pessoa da Secretária de Assistência Social Maria Alves, prosseguiu sua fala parabenizando ao prefeito pela sua atuação e presença no município. A palavra foi facultada ao Assessor Jurídico do município Dr. Heber Tiburtino, o mesmo falou da importância do Orçamento Democrático e do êxito que tem com esse trabalho, prosseguiu falando da parceria da assessoria jurídica com o município, dando ênfase a distribuição da medicação fora da REMUNE e da necessidade da preservação das finanças públicas. A palavra foi facultada a Contadora Salete Lacerda que parabenizou o município pelo belíssimo trabalho que vem sendo desempenhado no município na



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

pessoa do prefeito e sua equipe de gestão. Mais uma vez a palavra foi facultada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Netto Gomes que enfatizou a necessidade da participação da sociedade como meio de controle social, tornando a administração transparente e eficiente. Disse que a administração atual está comprometida com as necessidades do município, e que não medirá esforços para, na medida do possível, atender às reivindicações apresentadas.

A audiência foi suspensa por uma hora para que fosse lavrada a ata, que após ser digitada foi lida e considerada conforme por todos os presentes, os quais assinaram a lista de presença da audiência pública, parte integrante do referido documento, como expressão da verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS- PB

ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO MUNICIPAL  
26 DE ABRIL DE 2018

Lista de presença:

1.	Étilda Micaela A. de Sousa
2.	Wanderleia Cavalcanti Pereira
3.	Mariade Fátima da Silva Medeiros.
4.	Ana Maria Leite Nobrega Laroca
5.	Maria Alves dos Santos
6.	Kalline de S. Araújo
7.	Felipe Fernandes Silva
8.	Aleusa S. Celestino.
9.	Oska M. Sulpes
10.	Suênia Berminio da Silva
11.	Umarino Ma. de Sousa Medeiros.
12.	Luizete B. Gomes
13.	Idanda Silva Celestino Marques.
14.	Fuliana Leite Silva Ramos
15.	Sônia dos S. Medeiros
16.	Aranycia Batista de Lucena
17.	Carla Mythes R. da Silva.
18.	Kaline Dantas Medeiros
19.	Mª Juliana de S. Medeiros.
20.	Daniela Rocha de Lucena.
21.	Luiz Fernando
22.	Renan Dantas Medeiros
23.	Aline Sálvio Dantas
24.	Manie Leite Lacerda/CPA
25.	Diogenes Miranda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS- PB

ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO MUNICIPAL  
26 DE ABRIL DE 2018

26.	Claudiana Medeiros de Moraes
27.	Maria do Socorro Moraes fernandes.
28.	Beteia de Sousa Braga
29.	Marlene Moraes de Freitas
30.	Lucia Neta Moraes da Silva
31.	Bruna Saldanha Sulpino.
32.	Joeli Maria de Assis Moraes
33.	Randa Louro Araújo Wanderley.
34.	Alécia Paes de Medeiros.
35.	M <sup>a</sup> Samara P. Nobrega
36.	Wilton F. de Araújo
37.	Jefferson Sousa do Silve
38.	Evandro Job de Nobrega
39.	Danusia da Silva Medeiros
40.	Rony Roberto P. Melo Junior
41.	Juliana Maria dos Santos de Araújo.
42.	Dayanne Wistla de Medeiros
43.	Mabel de Sousa Silva
44.	Quizia Bonato de Sousa
45.	Rita Medeiros de Sousa
46.	Jandra Nobrega de Sousa
47.	Carlos Alberto Silva Trindade
48.	Polígono Amaro F. do
49.	Maria dos Reis de Lima Nobrega
50.	Gilolevan Luana da Costa
51.	Lucas Pereira da Nobrega
52.	Esteban Nobrega de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS- PB

ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO MUNICIPAL  
26 DE ABRIL DE 2018

53.	Selly J. Leite
54.	Elvane de S. Moraes
55.	Erivaldo Nunes de Medeiros
56.	Pracédia Queiroz de Medeiros
57.	Honorato A. Medeiros
58.	Maria Odete de Araújo Brito
59.	Porifera Almeida da Silva
60.	Diogo Vitor Santos Nobre
61.	Maria de Fátima Moraes da Silva
62.	José Carlos do Nascimento Júnior
63.	PLAVIO dos Santos Piro
64.	Cláudia Lima da Cunha
65.	Yoon Lúcio Lemos
66.	Luiz Antonio da Silva
67.	Diogo Lima Rodrigues
68.	Williamy Lucena de Moraes
69.	Vânia Ferreira Marinho
70.	Shirley Medeiros dos Santos
71.	Bivar de Sousa A. Filho
72.	Maria Deuzilene de Medeiros
73.	Marcos Silva de Moraes
74.	
75.	
76.	
77.	
78.	
79.	



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/08/2018 às 13:57:07 foi protocolizado o documento sob o N° 61556/18 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rogério Lacerda Estrela Alves.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 31/07/2018

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	43a93d79e1fe2acaa70eb4cb14f18661
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	732dbc88237f2a3ad47e1aabc8eb8890
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	bfdb5e2043cd05db04abb23e9c0280b3
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	3387d2172011851e14863520afd6a01
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	26b769dd346a69321290b4e21e05febb
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 03 de Agosto de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB